

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O objeto a que se trata este Termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de vigilância patrimonial armada, que compreenderá o fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos necessários, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda das Unidades do Sesc/ES, tudo de conformidade com o Edital e demais anexos.

1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução Sesc nº 1252/12.

2 - LOCAIS DE EXECUÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1 – Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas na tabela a seguir.

Unidade	Definição do Posto de Vigilância
1 - Sede Administrativa Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso, Vitória/ES. CEP: 29.018-300. Tel. (27) 3232-3100 CNPJ: 05.305.785/0001-24	1 (um) Posto de vigilância armada, 12 horas noturnas (2 Profissionais), de segunda-feira a domingo, não motorizado, sem interrupção.
2 - Centro Cultural Sesc Glória - CCSG Av. Jerônimo Monteiro 428, Centro, Vitória/ES. CEP: 29.010-002. Tel. (27) 3232-4761 CNPJ: 05.305.785/0013-68	1 (um) Posto de vigilância armada, 12 horas noturnas (2 Profissionais), de segunda-feira a domingo, não motorizado, sem interrupção.
3 - Centro de Esporte e Lazer de Cariacica - CELC Rua Manoel Freire Correia nº 553, Parque Gramado, Cariacica/ES. CEP: 29.143-130. Tel. (27) 3246-1300 CNPJ: 05.305.785/0012-87	1 (um) Posto de vigilância armada, 12 horas noturnas (2 Profissionais), de segunda-feira a domingo, não motorizado, sem interrupção.
4 - Galpão Mesa Brasil Rua São Jorge, 100, Galpão, Vila Capixaba, Cariacica/ES. CEP: 29148-104. Tel. (27) 3216-7133 CNPJ: 05.305.785/0014-49	1 (um) Posto de vigilância armada, 12 horas noturnas (2 Profissionais), de segunda-feira a domingo, não motorizado, sem interrupção.
5 - Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 – KM 35, Santa Cruz, Aracruz/ES. CEP: 29.190-010. Tel. (27) 3250-6999 CNPJ: 05.305.785/0004-77	1 (um) Posto de vigilância armada, 12 horas noturnas (2 Profissionais), de segunda-feira a domingo, não motorizado, sem interrupção.
6 - Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG Rodovia do Sol, nº 01 – ES 060, Trevo de Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29.215-000. Tel. (27) 3361-1416 CNPJ: 05.305.785/0005-58	1 (um) Posto de vigilância armada, 12 horas noturnas (2 Profissionais), de segunda-feira a domingo, não motorizado, sem interrupção.
7 - Estacionamento - Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari Endereço: Área "B" – Gleba "5" – Estrada da Floresta, s/nº (antiga Estrada Tartaruga), Colina Verde (antigo Tartaruga), loteamento Santa Rosa, Muquiçaba, Guarapari/ES. CEP: 29215-090.	1 (um) Posto de vigilância armada, 12 horas noturnas (2 Profissionais), de segunda-feira a domingo, não motorizado, sem interrupção.
8 - Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM Rua Ayrton Sena, s/nº, Distrito de Soído, Domingos Martins/ES. CEP: 29.260-000 Tel. (27) 3268-5400 CNPJ: 05.305.785/0016-00	1 (um) Posto de vigilância armada, 12 horas noturnas (2 Profissionais), de segunda-feira a domingo, não motorizado, sem interrupção.
9 - Futura Sede Administrativa do Sesc/ES. Endereço: Rua Padre José de Anchieta, nº 58, Parque Moscoso, Vitória/ES. CEP: 29.018-270.	1 (um) Posto de vigilância armada, 12 horas noturnas, de segunda a sexta-feira das 19h às 7h e de 24 horas aos sábados,

domingos e feriados, não motorizado, sem interrupção (3 Profissionais).

2.2 - Junto a Proposta Comercial a empresa proponente deverá anexar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, de acordo com a legislação vigente.

3 - DESCRIÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

3.1 - Como itens básicos de serviço contratado estão compreendidos:

- a) Serviço de vigilância ostensiva, a fim de salvaguardar bens patrimoniais do Sesc/ES;
- b) Inibição e prevenção de ações delituosas;
- c) Apoio à manutenção da ordem interna dentro dos limites das atribuições peculiares;
- d) Apoio às operações de prevenção e combate a incêndios;
- e) Apoio às operações de emergência, conforme planejamento do Sesc/ES;
- f) Operação de portaria de acesso regular;
- g) Para execução dos serviços a Contratada apresentará proposta de planejamento operacional, a partir de diretrizes do Sesc/ES;
- h) O posto de serviço não poderá ficar desguarnecido, salvo por motivo excepcional e com anuência do Sesc/ES;
- i) O pessoal e a regularidade da Contratada deverão estar de acordo com a Lei nº 7.102/83, com o Decreto nº 89.056/83, ou normas sucedâneas, e com os demais ordenamentos legais pertinentes à atividade de segurança privada;
- j) A CONTRATADA fornecerá ao Sesc/ES, quando solicitada, todos os dados e documentos relativos aos seus empregados e atividades empresariais, por meio de certidões negativas dos poderes constituídos e de particulares;
- k) O pessoal de vigilância da Contratada, quando em serviço, deverá estar adequado e regularmente uniformizado;
- l) O pessoal da Contratada que não se apresentar para o serviço de acordo com as exigências previstas poderá ser recusado pelo Sesc/ES, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo o mais rápido possível;
- m) A supervisão operacional será realizada inopinadamente por sistema móvel, sendo que um gerenciador da Contratada acompanhará periodicamente os serviços, independentemente da supervisão realizada pelo Sesc/ES;
- n) O Sesc/ES poderá solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionários da Contratada, bastando para tanto que fundamente por escrito com antecedência mínima de 72 horas.

4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Sem prejuízo das demais condições contidas no Edital e seus anexos, será de responsabilidade da Contratada:

- a) Indenizar ao Sesc/ES quaisquer danos ou prejuízos provocados pelos serviços prestados e por seus empregados, ao patrimônio da contratante, em decorrência de ação ou omissão dolosa, ou por imperícia, negligência e imprudência, devidamente circunstanciadas ao período de atuação e às condições;
- b) Primar pela apresentação, equipagem, compostura, urbanidade e correta e enérgica intervenção no serviço de seus empregados;

- c) A Contratada executará os serviços com meios, materiais, insumos e ferramental próprios e adequados, utilizando mão-de-obra qualificada, treinada, e sob sua supervisão direta;
- d) Respeitar rigorosamente as normas internas do Sesc/ES;
- e) Suprir em tempo hábil quaisquer faltas dos postos de serviço;
- f) Fazer frente às contingências que afetem o todo ou em parte a segurança patrimonial do Sesc/ES;
- g) Estabelecer, quando possível e solicitado, apropriada ligação com órgãos de segurança pública e privada, dentro dos interesses do Sesc/ES;
- h) Responsabilizar-se pelo cuidado, higiene e conservação das instalações e material que utilizar, bem como do suprimento do material a seu cargo;
- i) Realizar relatórios mensais das atividades de sua esfera de atribuições e apresentá-lo ao Sesc/ES até 05 (cinco) dias após o mês de realização do serviço;
- j) É vedado à Contratada subcontratar com terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços, objeto da presente contratação, sem autorização expressa do Sesc/ES;
- k) Manter supervisão contínua dos serviços prestados;
- l) Afastar da área do Sesc/ES qualquer empregado e/ou representante que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o objeto desta contratação;
- m) Manter elevado grau de disciplina e de conduta de seus integrantes;
- n) Comprovar, quando solicitado pelo Sesc/ES, o atendimento de suas obrigações legais e contratuais;
- o) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo seu pessoal, exibindo, quando solicitado, relação individualizada, inclusive da documentação correspondente e prova de sua idoneidade.
- p) Manter seus agentes de vigilância armados e equipados.
- q) Em decorrência de férias, faltas e/ou afastamentos por quaisquer motivos, a Contratada, providenciará a substituição dos seus empregados, sem ônus adicional para o Sesc/ES.
- r) Na ocorrência de responsabilidade trabalhista individualizada ou não, caberá à Contratada responder integralmente, isentando o Sesc de qualquer ônus decorrente, independente da data de ocorrência.

5 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

5.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3 - Para a vistoria a licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 - Serão designados pela Contratante representantes para fiscalizar a prestação dos serviços.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade com o Sesc.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A cada prestação mensal dos serviços o pagamento será realizado pelo Sesc/ES por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

7.2 - Poderá ainda, a critério da empresa contratada, ser emitido boleto bancário com os valores devidos, fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes, que deverá ocorrer sempre em uma quarta-feira, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento.

7.3 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 7.1 após recebimento definitivo dos serviços prestados.

7.4 - Deverão ser emitidas notas fiscais distintas para cada local onde os serviços serão executados.

8 - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

8.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço global serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

8.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos e/ou serviços de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital.